



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

**PORTARIA Nº 22, 19 de Janeiro de 2023.**

## **Cria Comissão Responsável Pela Conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial, Exercício de 2022.**

O Prefeito do Município de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almoxarifado e controle eficientes.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2021, composta pelos seguintes membros:

- I - Dayane Xavier Costa. Matrícula: 1346 Coordenador;
- II - Disleia da Cunha Batista CARNEIRO. Matrícula: 1445 subcoordenador;
- III - Mariá Barbara Dantas de Almeida. Matrícula: 1360 Relator;
- IV - Elaine Aparecida de Souza Rosa. Matrícula: 1437 Membro.

**Art. 2º.** Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborará certidão dos valores constantes do passivo constantes no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso à informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

**§ 1º.** A Comissão apresentará a Controladoria Geral, em 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria certidão mencionada no caput deste artigo, constando as informações dos valores que compõe o Passivo Circulante e Não Circulante do Balanço Patrimonial de 2022.



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

**§ 2º.** Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 3º** A Comissão funcionará no período de 19 de Janeiro a 31 de março de 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Longa - MG, 19 de Janeiro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Fernando José Carneiro Magalhães  
Prefeito Municipal